



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 008/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Antônia Gregória da Costa.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.947 de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2021;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Antônia Gregória da Costa**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 0842276-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 630.264.651-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa salarial 00005, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 19/1, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2022.04.0008P**, a partir da data de **16/03/2022**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de março de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**